**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2020**

“Suspende os prazos de validade do concurso público durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19)**”**

O Prefeito Municipal do Município de Charqueadas, por iniciativa do **Vereador Rafael Divino Silva Oliveira**, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/l/lages/lei-ordinaria/2017/420/4195/lei-organica-lages-sc) Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suspenso o prazo de validade do último concurso público municipal, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município;

**§ 1º** – A suspensão prevista no caput abrange todos os concursos públicos municipais, bem como os da a administração direta ou indireta;

**Art. 2º** - Os prazos suspensos em razão do artigo 1º voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública;

**Art. 3º** - A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 30 de julho de 2020.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vereador Rafael Divino**

**PMDB**

Registre-se. Publique-se.